



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

**EDITAL Nº 01/2025 DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE
COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
NUTRIÇÃO/CCS/UFPB**

A comissão eleitoral do Curso de Graduação em Nutrição/CCS/UFPB CAMPUS I no uso de suas atribuições torna público o edital para consulta à comunidade universitária da Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição do Centro de Ciências da Saúde para escolha do Coordenador(a) e Vice coordenador(a), para o biênio 2025-2027, sob nossa coordenação instituída pela Portaria nº 1/2025 (Protocolo nº 23074.037813/2025-29), que será realizada junto aos servidores docentes e servidores técnico-administrativos com vínculo funcional vigente junto a Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), bem como aos discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Nutrição/CCS/UFPB.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de consulta define-se como um mecanismo de participação de todos os que fazem o Curso de Graduação em Nutrição/CCS/UFPB, na escolha de seu Coordenador(a) e Vice- Coordenador(a).

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1 Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

Data/Período	Etapa
05/05/2025	Lançamento do edital
06 a 07/05/2025 (até as 23h59min)	Prazo para impugnação do edital
08/05/2025 (até às 18h00min)	Resultado da análise dos pedidos de impugnação e divulgação
09/05/2025 a 09/06/2025 (até as 23h59min)	Prazo para inscrição das chapas
10/06/2025 (até às 18h00min)	Divulgação das chapas pela Comissão
11 e 12/06/2025 (até às 18h00min)	Prazo para impugnação das chapas
12/06/2025 (após às 18h00min)	Resultado da análise dos pedidos de impugnação e divulgação
13/06/2023 (até às 18h00min)	Sorteio das chapas



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

16/06/2025 (até às 18h00min)	Divulgação do colégio eleitoral
17/06/2025 a 18/06/2025 (até às 18h00min)	Prazo para impugnação do colégio eleitoral
23/06/2025 (até às 23h59min)	Resultado da análise dos pedidos de impugnação e divulgação
25/06/2025 (até às 18h00min)	Realização da consulta eleitoral
25/06/2025 (após o término do período de votação)	Apuração e divulgação do resultado
26/06/2025 (até às 18h00min)	Prazo para apresentação de recursos
27/06/2025 (até às 23h59min)	Resultado da análise dos pedidos de impugnação e divulgação
30/06/2025	Homologação do Resultado Final pelo Colegiado do Curso de Graduação de Nutrição
01/07/2025	Encaminhamento do Relatório Final ao CCS

2.2 O processo será encerrado com a apresentação de relatório final, pela Comissão Eleitoral, do resultado da Consulta, ao Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição/CCS/UFPB, a ser realizada no dia 30 de junho 2025.

3. DOS CANDIDATOS E DA INSCRIÇÃO

3.1 Definem-se como candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), os docentes permanentes do Departamento de Nutrição/CCS/UFPB, com vínculo funcional com a UFPB, devidamente inscritos para essa postulação, segundo as Normas seguintes.

3.2 Para a inscrição dos candidatos a Coordenador(a) e a Vice-Coordenador(a) da Coordenação de Nutrição, exigir-se-á o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 3.2.1 Estar credenciado como Professor Permanente no Departamento de Nutrição/CCS/UFPB;
- 3.2.2 Estar em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFPB;
- 3.2.3 Ser professor em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva;
- 3.2.4 Ter formação em Nutricionista.

3.3 As inscrições das candidaturas deverão ser efetuadas em chapas compostas em combinação de dois nomes indicando respectivamente os(as) candidatos(as) à Coordenação e Vice-Coordenação, enviadas através de e-mail ao endereço eletrônico da CN/CCS/UFPB (coordnut@ccs.ufpb.br), mediante requerimento das candidaturas, assinados pelos integrantes da chapa, dirigido à Comissão Eleitoral, instruído com os seguintes documentos em formato PDF, sob pena de indeferimento liminar:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

- a) Requerimento de inscrição da chapa (Anexo I);
- b) Proposta de trabalho da chapa;
- c) Comprovante de lotação dos candidatos;
- d) Comprovante de regime de trabalho dos candidatos;
- e) Declaração de aceitação dos termos do presente Edital (Anexo II);
- f) Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), que seja recente, frontal de rosto do(a) candidato(a), no tamanho para passaporte (5x7) vestimenta adequada para fotografia oficial, sendo 02 (duas) imagens: 01 (uma) do(a) candidato(a) à Coordenação e 01 (uma) do(a) respectivo candidato(a) à Vice- Coordenador(a).

3.4 É vedada a inscrição de candidatos por procuração.

3.5 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido de inscrição, conforme disposto no cronograma da Consulta Eleitoral.

3.6 A Comissão sorteará os números das chapas, sendo facultada a presença de um representante dos candidatos inscritos por chapa.

3.7 O período de inscrição seguirá o estabelecido no cronograma (Item 2.1 deste edital), sem prorrogação, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

3.8 A relação dos candidatos(as) inscritos(as) será homologada pela Comissão Eleitoral e divulgada na página da CN/CCS/UFPB (<https://www.ufpb.br/cn>).

3.9 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 horas após a divulgação da relação dos candidatos.

4. DOS ELEITORES

4.1 São eleitores os membros da comunidade universitária abaixo relacionados:

4.1.1 Todos os professores, em pleno exercício de suas funções no departamento de nutrição do Centro de Saúde da UFPB, que ministram disciplinas do Currículo Pleno do Curso, bem como os professores de outros Centros que ministram disciplinas do Currículo Mínimo, no período correspondente à consulta, ficando excluídos os professores que ministram disciplinas comuns a todos os cursos, como Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Educação Física e EPB.

4.1.2 Todos os servidores técnico-administrativos, com vínculo funcional com a Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

4.1.3 Todos os estudantes regularmente matriculados.

5. DA NATUREZA DO VOTO

5.1 Com relação à natureza dos votos estabelece-se o que se segue:

5.1.1 O voto será secreto;

5.1.2 O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1 Cada eleitor(a) deverá exercer o seu direito de voto, na modalidade de votação eletrônica, não presencial, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleição – SIGEleição.

6.2 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

6.3 O sistema de SIGEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

6.4 A Eleição se realizará no dia **25 de junho de 2025** através do link: <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>, no horário das 08:00 às 17:00hs.

6.5 Os eleitores habilitados ao voto (docentes, servidores técnico-administrativos e discentes regularmente matriculados) deverão acessar o sistema SIGEleição da UFPB utilizando o seu Login e senha pessoal.

6.6 No sistema SIGEleição, os eleitores deverão seguir as orientações e os passos ali informados.

6.7 Cada eleitor só poderá votar uma única vez;

6.8 Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a UFPB, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

a) O docente que for estudante ou servidor técnico-administrativo votará como professor;

b) O servidor técnico-administrativo que também for estudante votará como servidor.

6.9 A prática de crime cibernético contra o SIGEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

7. DA APURAÇÃO

7.1 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão, de posse da senha que inicializou o sistema, dará início ao processo de apuração. O resultado será baseado no Boletim de Informação do SIGEleição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

7.2 A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação e o resultado divulgado na página da CN/CCS/UFPB (<https://www.ufpb.br/cn>).

7.3 A Comissão Eleitoral procederá a atribuição dos pesos dos segmentos da comunidade universitária votante dentro dos princípios da proporcionalidade.

7.4 À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Segmento Docente: 70% (setenta por cento);
- b) Segmento Técnico Administrativo: 15% (quinze por cento);
- c) Segmento Discente: 15% (quinze por cento).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho do Centro de Ciências da Saúde, no prazo de 10 (dez) dias;

8.2 A consolidação geral dos dados será realizada pela Comissão Eleitoral;

8.3 Será proclamada vencedora:

- a) No caso de Chapa Única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos;
- b) No caso de duas ou mais Chapas, a que obtiver a maioria absoluta de votos.

8.4 A Comissão Eleitoral fará uma ata final e encaminhará o resultado ao Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição/CCS/UFPB para apreciação e homologação. Após aprovado pelo Colegiado, o resultado final será encaminhado ao Conselho de Centro do Centro de Ciências da Saúde para homologação e a indicação da Chapa vencedora pela Reitoria;

8.5 A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

8.6 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pelo Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição/UFPB.

João Pessoa, 05 de maio de 2025.


Maria da Conceição Rodrigues Gonçalves
Presidente da Comissão Eleitoral



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

ANEXO I

**FORMULÁRIO - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA
COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
NUTRIÇÃO/CCS/UFPB**

Ilmo Sr.(a) Presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Curso de Graduação em Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, para o biênio 2025-2027.

Eu, _____,

SIAPE nº _____, CPF _____

,

RG _____, Nacionalidade _____,

e-mail _____, nº celular _____,

lotado(a) no Departamento _____/CCS/UFPB,

Regime de trabalho _____,

Nome para constar na chapa _____.

E, _____

, SIAPE nº _____, CPF _____,

RG _____, Nacionalidade _____,

e-mail _____, nº celular _____,

lotado(a) no Departamento _____/CCS/UFPB,

Regime de trabalho _____,

Nome para constar na chapa _____.

vêm requerer a V.S^a., inscrição para o processo de consulta eleitoral aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), respectivamente, do Curso de Graduação de Graduação em Nutrição.

João Pessoa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato a Coordenador(a)/matrícula SIAPE

Assinatura do candidato a Vice-Coordenador(a)/matrícula SIAPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

CPF nº _____, residente à _____

_____, João Pessoa/PB,
DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições do **EDITAL Nº 01/2025** DO
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E VICE-
COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO/CCS/UFPB, bem como
as disposições contidas no mesmo.

João Pessoa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura